



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO SUPRESSÃO DE VALOR, AO CONTRATO N.º 076/2021 – ID 1685, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 008/2021.

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Antônio Fachin, Nº 2210, centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 06.974.929/0001-06, neste ato representada por Regiane Rodrigues Braga, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 1146, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 856.228.269-34, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N.º **008/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas na PREGÃO ELETRÔNICO N.º **008/2021**, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Artigo 65 da referida Lei, conforme analisado no texto abaixo, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – (...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo com uma supressão do valor, devido a solicitação do fornecedor de pedido de desistência do item AMINOFILINA 24MG/10ML,



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

alterando o valor do contrato inicial com uma supressão de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 25 de agosto de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Regiane Rodrigues Braga
NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72

EXTRATO CONTRATUAL



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

REF: Contrato n.º 033/2021 – ID 1642

Assunto: Aditamento Contratual – Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI

CNPJ/MF Sob n.º. 06.974.929/0001-06

OBJETO DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo com uma supressão do valor, devido a solicitação do fornecedor de pedido de desistência do item AMINOFILINA 24MG/10ML, alterando o valor do contrato inicial com uma supressão de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021.

Mirador/PR, 25 de Agosto de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal